

público, homologado em 11 de julho de 1973, conforme publicação in Diário Oficial da União, Seção I, parte II, páginas 2238/9, para o Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados- SUSEP - a provado consoante Decreto Nº 70.429, de 14 de abril de 1972, para o emprego de CONTADOR-A, lotado no Estado da Guanabara, FRANCISCO EYMAR FERNANDES PEQUENO

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.

3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

Nº 72, de 23.05.74 - O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista a Exposição de Motivos nº 1057, de 29.11.73, constante do Processo PR nº 10.406/73, do Exmo. Sr. Presidente da República, publicada no Diário Oficial da União, de 21.12.73 (pág. 13.191, Seção I, Parte I), resolve:

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, homologado em 6 de novembro de 1973, conforme publicação in Diário Oficial de União, Seção I, Parte II, pág. 3737, para o Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - aprovado consoante Decreto nº 70.429, de 14 de abril de 1972, para o emprego de TÉCNICO DE CONTABILIDADE-A, lotado no Estado da Guanabara, REGINA MOREIRA CINELLI.

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente portaria no Diário Oficial da União.

3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

(Publicadas in DOU de 31.05.74 - pág. 2.090)

Nº 73, de 28.05.74 - O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Dispensar DALVA DE FREITAS LEITÃO, servidora do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Autarquia, da função de Chefe da Seção de Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo, em decorrência de sua